

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

Aos 23 (vinte e três) dias de fevereiro de 2024, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 231, Seção 1, páginas 67 a 72, em 03 de dezembro de 2020, atualizado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias de 2/2/2021 e de 29/4/2021, 28/04/2022 e 18/04/2023, publicados no Diário Oficial da União – DOU, Seção 1, páginas 19-20, em 01 de março de 2021 e página 16, em 26 de maio de 2022 e página 10, em 17/05/2023, respectivamente, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, nos termos do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado na Edição Extra do DOU, Seção 1, página 1, em 23/01/2023, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-60, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília-DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, doravante denominada simplesmente **“EBC”**, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI do Estatuto Social da Empresa, e por delegação de competência da Portaria - Presidente pelo Diretor-Presidente nº 1016, publicada em 21 de dezembro de 2023, pela Diretora-Geral, **MAÍRA CARNEIRO BITTENCOURT MAIA**, brasileira, casada, jornalista, portadora do Registro Geral - RG nº 5.636.388-98 – SSP-SP e do CPF/MF nº 016.881.870-14, residente e domiciliada em Brasília/DF, e pelo Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia, **JOSE DE ARIMATEIA ARAUJO**, brasileiro, casado, bacharel em Administração de Empresas, portador da Carteira de Identidade nº 379821 - SSP/DF e do CPF/MF nº 114.992.651-15, residente e domiciliado em Brasília/DF, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **Pregão Eletrônico/SRP Nº 42/2023**, que objetiva a Aquisição de workstation e monitores de 27" (polegadas) com garantia on-site, por um período de assistência técnica e garantia de 60 (sessenta) meses, por um período médio de **12 (doze) meses**, objeto do **Processo EBC nº 0498/2023**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e o licitante classificado na licitação supracitada, bem com as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Trata a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** da Aquisição de workstation e monitores de 27" (polegadas) com garantia on-site, por um período de assistência técnica e garantia de 60 (sessenta) meses, por um período médio de **12 (doze) meses**, bem como as demais exigências estabelecidas neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DO PREÇO.

**2.1.** O item abaixo especificado foi adjudicado, no valor total global de **R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais)**, ao Licitante Perfil Computacional Ltda, situado à Terminal Intermodal da Serra, SN, Quadra 06 LM 01 Quadra 01 L-M18 a M23 sala 107, Serra - ES, CEP nº 29.161-376, telefone nº: (54) 2628-8300, e-mail: perfil@perfil.inf.br, inscrito no CNPJ/MF sob o nº : 02.543.216/0011-09, representado neste ato pelo procurador Sr. Rodrigo Alves Soares, portador(a) do RG nº 6038740095 – SSP/PC RS e CPF nº 481.149.520-91.

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca modelo e Ref.	QTD.	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
1	Aquisição de Novas Workstations	Precision 5860 Workstation Dell EMC	100	R\$ 27.000,00	R\$ 2.700.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.700.000,00</b>

\*As especificações estão dispostas na proposta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação da licitação, com início em 23 de fevereiro de 2024 e término em 22 de fevereiro de 2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892, de 2013.

**3.2.** A existência de preços registrados não obriga a EBC a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.3.** As aquisições dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, por meio de Nota Empenho ou Contrato, conforme estabelecido no tópico L do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Não será admitida a utilização desta Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante do certame licitatório.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1.** Após assinatura da presente Ata de Registro de Preços e do Instrumento Contratual o Licitante Detentor da Ata sujeitar-se-á, a critério da EBC, as sanções previstas no Tópico Q do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico/SRP Nº 42/2023, sem prejuízo das sanções previstas no art. 113 do RILC da EBC e dos arts. 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303, de 2016, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento dos materiais de consumo, inclusive durante o período de garantia.

**5.2.** As penalidades descritas no subitem 5.1 desta Cláusula podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da EBC, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**5.3.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela EBC ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**5.4.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Detentor da Ata no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela EBC.

**5.5.** A imposição das penalidades previstas nesta cláusula não exige o Licitante Detentor da Ata do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a EBC.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**6.1.** Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892, de 2013.

**6.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos equipamentos, devidamente comprovado, cabendo a EBC, por meio do empregado designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

**6.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:

- a) convocar a empresa vencedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c) proceder a revogação desta Ata, se não houver êxito nas negociações, e adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO RESERVA**

**7.1.** Em consonância com os resultados registrados nas atas de realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 42/2023**, não houve licitantes interessados na **formação de cadastro**

reserva.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O Licitante Vencedor terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico:

**8.1.1.** A pedido do Licitante Detentor da Ata, mediante solicitação por escrito, quando:

**8.1.1.1.** comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

**8.1.1.2.** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das mercadorias (ou materiais) licitadas.

**8.1.2.** Por iniciativa da EBC, por razões de interesse público devidamente motivado e justificado, assegurado o Contraditório e Ampla defesa, quando o Licitante:

**8.1.2.1.** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.1.2.2.** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**8.1.2.3.** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

**8.1.2.4.** não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.5.** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

**8.1.2.6.** incorrer em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**8.1.2.7.** sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (inciso IV do art. 20 do Decreto 7.892, de 2013).

**8.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a EBC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Licitantes Vencedores a nova ordem de Registro.

## **CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Deverão ser observados os itens 14, 15 e 17 do Edital como complemento dos regramentos desta Ata.

**9.2.** Integram esta Ata, o Edital Pregão Eletrônico/SRP Nº 42/2023, a proposta do Licitante que apresentou os menores preços na etapa de lances e a ata de realização da sessão pública do Pregão.

**9.3.** O preço registrado com indicação dos Licitantes será divulgado no site da EBC ([www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br)), no link “Acesso à Informação” em seguida “Licitações e Contratos”) e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**9.4.** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta licitação e do Contrato, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2024.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC**  
Contratante

**MAÍRA CARNEIRO BITTENCOURT MAIA**  
Diretora Geral  
Portaria-Presidente nº 1016, de 21/12/2023

**JOSÉ DE ARIMATÉIA ARAÚJO**  
Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia

**PERFIL COMPUTACIONAL LTDA**  
LICITANTE VENCEDOR

**RODRIGO ALVES SOARES**  
Procurador

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_